

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 112, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa os integrantes da Comissão Processante e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo SICCAU nº 1632193/2022;

Considerando a orientação do Gerente Geral, Tales Völker, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, devido aos fatos relatados pelo Gerente de Fiscalização, Oritz Adriano Adams de Campos;

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas praticadas por empregada, capituladas conforme o Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS e a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável na forma Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, tendo início em 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria;

Art. 3º Designar como integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar, os seguintes empregados do CAU/RS:

- 1) Tiago Ribeiro da Silva, Matrícula nº 203, Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico, para exercer a função de presidente da comissão processante;
- 2) Cheila da Silva Chagas, Matrícula nº 22, Gerente Administrativa Financeira, segundo membro da comissão processante;



- 3) Luciano Antunes de Oliveira, Matrícula nº 165, Gerente de Comunicação, terceiro membro da comissão processante.

Art. 4º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 5 de dezembro de 2022.



Assinado digitalmente por:

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

TIAGO HOLZMANN DA

SILVA:60092955053

2022.12.06 17:45:17 -03'00'

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS